

EDITAL Nº 009/2012

BOLSA DE ESTUDO DO ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Diretor Geral da Unidade Central de Educação FAEM Faculdades Ltda - Sr. Leandro Sorgato, mantenedora da Faculdade Empresarial de Chapecó, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o programa de Bolsa de Estudos com recursos do Art. 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, para o segundo semestre de 2012, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. Estejam regularmente matriculados;
2. Comprove renda per capita igual ou menor que três salários mínimos (R\$1866,00 – Um mil, oitocentos e sessenta e seis reais);
3. Não tenha diploma de curso Superior de Graduação;
4. Não tenha nenhum outro tipo de auxílio público para estudar;
5. Se disponham a prestar 20 horas semestrais de “**serviço voluntário**”, em programas e projetos sociais, com visão educativa, propostos pela UCEFF Faculdades e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Regional.

1 OBJETO

O presente Edital destina-se à normalização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação desta Instituição, candidatos à bolsa de estudo, no segundo semestre de 2012.

2 DA BOLSA DE ESTUDOS

2.1 Conforme a Lei Complementar nº 281 de 20/01/2005, nº 296 de 25/07/2005 e nº 420 de 01/08/2008 que regulamentam o artigo 170 da Constituição Estadual, o Governo do Estado de Santa Catarina concede Bolsas de Estudos para auxiliar no pagamento de mensalidades aos acadêmicos economicamente carentes, matriculados nos cursos presenciais de graduação da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades.

2.2 Cabe à Equipe Técnica criada no âmbito da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades e constituída na forma do art. 3º Da Lei 281 de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados para as Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos, fixados pela comissão, expressos neste Edital.

2.3 A bolsa de estudo será distribuída, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos e informações prestadas pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

2.4 O valor do benefício concedido ao acadêmico, economicamente carente, poderá ser de no **(mínimo 25% a 100% do valor da mensalidade)** por ele devida, conforme o seu grau de carência, ou outro percentual que venha a ser estabelecido por Lei.

2.5 Em cumprimento à Lei Complementar nº 281/2005 e ao convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina a Bolsa beneficiará o aluno selecionado com 06 parcelas, no segundo semestre de 2012, a partir da primeira mensalidade.

2.6 O acadêmico economicamente, carente portador de necessidades especiais devidamente comprovadas, ou que tiver comprovado a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo para pagamento integral (100%) da sua mensalidade, observados os limites quanto ao número de parcelas especificado no item 2.5.

3 DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA BOLSAS DE ESTUDO

3.1 Preencher o **Formulário de Inscrição** diretamente no *site* da AMPESC <http://www.ampesc.org.br/artigo170/>, fornecendo todos os dados e informações necessárias, para efeito de cálculo do Índice de Carência (IC).

3.1.1 Os acadêmicos selecionados para entrevista, deverão entregar no momento da entrevista, a documentação abaixo descrita a fim de validar os dados apresentados no formulário de inscrição preenchido no site da UCEFF. **Os dados se referem ao candidato e ao seu grupo familiar.**

3.1.2 Entende-se como grupo familiar **o conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consangüíneos, afetivos e, ou, de solidariedade e que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda.** Sendo assim, o candidato que residir sozinho, mas depende da ajuda dos pais ou de alguém para se manter, deverá declarar essas pessoas como integrantes do seu grupo familiar, independente de não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas.

3.1.3 O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de eliminação do programa.

3.1.4 No processo de aferição de informações o estudante deverá apresentar original e fotocópia dos documentos.

3.2 DOCUMENTOS PESSOAIS DO GRUPO FAMILIAR:

- Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (cópia).
- CPF de todos os integrantes do grupo familiar (cópia).
- Declaração de **Imposto de Renda de Pessoas Física – DIRPF ano de 2012 exercício 2012** (com todas as folhas e recibo de entrega) ou **Declaração Anual de Isento – DAÍ 2012** disponível no site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.asp> do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição. **O Candidato Isento de Imposto de Renda também deverá apresentar uma declaração de Isento emitido pela Receita Federal.**
- Certidão de casamento ou escritura pública de união estável, quando for o caso (cópia).
- Comprovante de separação ou divórcio, quando for o caso (cópia).
- Certidão de Óbito dos responsáveis, em caso de dependente, quando for o caso (cópia).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, **apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha**

de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco.

- No caso do acadêmico possuir deficiência, ou no caso da existência de pessoa com deficiência no grupo familiar, apresentar laudo médico.

3.2.1 A carteira de Trabalho e Previdência Social deverá ser apresentada na sua forma original e cópia para que no momento da entrevista seja autenticado com data atualizada.

3.3 COMPROVANTE DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR:

I - Comprovante de rendimentos dos integrantes do grupo familiar que se enquadre em um ou mais das situações abaixo:

a) Assalariado:

- Os quatro últimos demonstrativos de pagamento (cópia).

b) Autônomos:

- Decore – Declaração Comprobatória de Rendimentos, contando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), ou declaração de rendimentos dos três últimos meses, assinada e datada pelo próprio declarante (com assinatura reconhecida em cartório, como modelo descrito em anexo) (original)
- CND – Certidão negativa de Débito estadual (cópia)
- Cópia da Carteira de Trabalho, com a baixa do último emprego e com a próxima página de Contrato em branco (trazer a original para autenticação).
- Guia de Recolhimento de INSS dos três últimos meses (cópia).

c) Trabalhador Informal ou Eventual:

- Declaração de rendimentos, conforme modelo em anexo, com média dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório (original).

d) Proprietário Individual ou sócio-Proprietário de Empresa Ativa:

- DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC, ou declaração de rendimentos, conforme modelo em anexo, com média dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório (original).
- Imposto de Renda completo de pessoa física (cópia).
- CND – Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal (cópia).
- Imposto de Renda completo de Pessoa Jurídica (cópia).
- Contrato social e balanço financeiro de empresa (cópia).

e) Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Inativa:

- Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia), ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoas Jurídica de Inatividade (cópia).

f) Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio-Doença no INSS:

- Extrato obtido via internet no link www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
- Em caso de aposentadoria ou recebimento de pensão por morte, apresentar ainda a cópia da Carteira de Trabalho, com foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco(e a carteira de trabalho original para autenticação).

g) Produtor Rural:

- Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou do próprio agricultor com assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo disponível em anexo (original);
- Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).

h) Estagiário:

- Termo de Compromisso de Estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia); ou declaração de supervisor de estágio constando o valor mensal recebido pelo estagiário (original com assinatura); ou ainda comprovante de recebimento dos valores de bolsa-auxílio fornecido pela empresa ou órgão público (se for o caso).

i) Desempregados ou do lar:

- Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo);
- Rescisão contratual (cópia)
- Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (e carteira de trabalho original para autenticação).
- Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).
- Declaração de **próprio punho**, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas.

j) Recebimento de Auxílio de Parentes e/ou Amigos:

- Declaração constando o valor do auxílio prestado, conforme modelo disponível em anexo, com assinatura daquele que presta o auxílio, devidamente reconhecida em cartório.

K) Recebimento de Pensão Alimentícia:

- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga, reconhecida em cartório, juntamente com a decisão judicial de pagamento da pensão (se for o caso de decisão judicial). Modelo disponível em anexo.

l) Receber Aluguel de Imóveis:

- Declaração constando o valor recebido mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo disponível em anexo, ou os contratos de locação com inquilinos devidamente assinados e registrados em cartório.

3.4 COMPROVANTES DE GASTOS COM HABITAÇÃO:

I - No caso do grupo familiar residir em **imóvel alugado**, apresentar cópia do **contrato de locação e do recibo de pagamento dos 03 últimos meses**.

II - No caso o **aluguel seja dividido** com outra(s) pessoa(s), anexar ao contrato de locação uma declaração (conforme modelo disponível em anexo) assinada por todos os inquilinos, com as assinaturas reconhecidas em cartório, informando o valor pago por cada um.

III - No caso do grupo familiar residir em **imóvel financiado**, apresentar cópia **do contrato de financiamento e do recibo das últimas 03 parcelas**.

IV – No caso do grupo **familiar residir em imóvel cedido gratuitamente**, apresentar declaração, com assinatura reconhecida em cartório de quem cede o imóvel, (conforme modelo disponível em anexo)

V- No caso da residência ser própria, não há necessidade da apresentação de nenhum documento comprovando a situação.

VI - Cópia dos **comprovantes de residência** do grupo familiar (faturas de **água, luz e telefone**, quando for o caso).

3.5 COMPROVANTE DE GASTOS COM DOENÇA:

I - Atestado do profissional da área de saúde responsável pelo paciente, constando o CID (Código Internacional de Doença), ou, se for o caso, cópia do **laudo médico legível**, atualizado também o nome do paciente, código da doença (CID) tipo do tratamento, data, carimbo e assinatura do profissional que atesta.

II - Receituário legível, indicando a medicação de uso contínuo e/ou encaminhamento de terapias.

III – Notas fiscais de compra dos medicamentos prescritos e/ou recibos de terapias contínuas.

IV – Não são considerados para fins de gastos contínuos tratamentos de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias etc.

3.6 COMPROVANTE DE GASTOS COM TRANSPORTES:

3.6.1 Considerar somente o valor de suas despesas com transportes para se deslocar até a UCEFF. Não considerar despesas dos demais integrantes do grupo família em gastos com combustível de veículo particular.

I – No caso de utilização de transporte coletivo, apresentar cópia do último recibo de compra da passagem de ônibus, ou fazer declaração de gastos com o transporte coletivo de acordo com o modelo contido em anexo, com assinatura do declarante reconhecida em cartório.

II – No caso de utilização de transporte terceirizado (Tópic/Van), apresentar o recibo de pagamento referente ao último mês de utilização do transporte, ou contrato com a empresa que presta o serviço de transporte.

III- No caso de utilização de transporte carro próprio, apresentar declaração de **próprio punho**, especificando a quilometragem do trajeto percorrido até a **Uceff Faculdades** e o valor do gasto mensal, assinada por duas testemunhas.

3.7 COMPROVANTES EDUCACIONAIS:

I – Se algum membro do grupo familiar do acadêmico estiver estudando em Instituição de Ensino Superior particular, o acadêmico deverá trazer a confirmação de matrícula ou comprovante de pagamento da última mensalidade.

3.8 Confirmação da inscrição on-line em uma via

3.9 Declarações:

- Apresentar declaração, em que trabalha confirmando que o acadêmico não é beneficiário de Bolsa de Estudo. Essa declaração deve ser carimbada e assinada pelo RH da empresa, ou pelo superior imediato do acadêmico.
- Apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, registrada em cartório, de que não possui outro curso superior.
- Apresentar declaração no caso de não possuir bens imóveis, assinada por duas testemunhas, registrada em cartório.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os documentos referentes às inscrições deverão ser entregues em cópias no tamanho A4. Não serão consideradas cópias em papel fax ou ilegíveis. **Não serão aceitos comprovantes originais de despesas** e não haverá devolução de documentos.

4.2 No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requeridos.

4.3 A ausência de qualquer dos documentos solicitados implicará exclusão do candidato no processo de seleção para Bolsa de Estudos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

O Processo de Classificação compreenderá três etapas:

5.1 **Primeira Etapa** – análise dos dados e informações do candidato, pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do **Índice de Carência**, abaixo:

$$IC = \frac{RT \times DM \times PNE \times MGFIP \times DT \times DD \times IA \times BGF}{GF}$$

Sigla	Descrição	Peso
IC	Índice de Carência	Cálculo conforme a fórmula
GF	Número de Membros do Grupo Familiar (máximo 5)	Apenas informar
RT	Renda Total do Grupo Familiar	Apenas informar
DM	Despesas com Moradia	Própria = índice 1 Financiada ou Locada = 0.7
PNE	Portador de Necessidades Especiais	Não = 1 Sim = 0.7
MGFIP	Existe outro membro do Grupo Familiar cursando atualmente colégio ou graduação em uma instituição de ensino não gratuita?	Não = 1.0 Sim = 1.2
DT	Despesas com Transporte para Estudar	Não = 1 Coletivo = 0.7 Moto = 0,9 Carro próprio ou da família = 1,2 Nenhum = 1.0
DD	Despesas Diversas: Somatório de despesas (água, luz)	Se < 180=0.8 se > 180 até 300 =1.0 se > 300=1.2
IA	Índice de Aproveitamento Semestral	Se aproveitamento > 7.5, índice = 0.9 Se aproveitamento < 1, índice = 1
BGF	Bens do Grupo Familiar	Imóvel Rural

		Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,3 Se possui 3 = 1,6 Imóvel Urbano Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,3 Se possui 3 = 1,6 Automóvel Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,2 Se possui 3 = 1,8 Motocicleta Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,1 Se possui 3 = 1,6 Caminhão Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,3 Se possui 3 = 1,8
--	--	--

OBS: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

5.2 Segunda etapa - os acadêmicos serão entrevistados (**Item 6.1, letra c**) por profissionais integrantes da Equipe Técnica.

5.2.1. A análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem, que terão caráter eliminatório:

- a) Verificar se toda a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado;
- b) Verificar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos;
- c) Verificar se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas;

5.2.2. Em caso de dúvida a Comissão poderá realizar visita domiciliar, que será considerada juntamente com a avaliação documental para a seleção.

5.2.3. O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.

5.2.4. A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos a que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

5.3 Terceira etapa – Elaboração do parecer final da Comissão Técnica (**Item 6.1, letra d**).

5.4 Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, não sendo permitida a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente edital.

5.5 O acadêmico portador de necessidades especiais ou invalidez permanente, pré-selecionado, será beneficiado somente se comprovada (deficiência ou invalidez através de Laudo Médico) e carência sócio-econômico-financeira.

6. CRONOGRAMA

6 CRONOGRAMA

6.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo para o segundo semestre de 2012 obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) As inscrições serão realizadas no período de **23/07/2012 até o dia 15/08/2012**, no site da AMPESC <http://www.ampesc.org.br/artigo170/>.

Nota: A pré-classificação dos candidatos na primeira etapa não implica na concessão do benefício.

- b) A divulgação da relação de todos os inscritos com a classificação e respectivo Índice de Carência (IC) e do Edital de 1ª chamada com respectivo **cronograma** para comparecimento à entrevista: dia **17/08/2012**.

- c) A entrega e análise da documentação, **mediante entrevista**, realizar-se-á nos dias **22/08/12 a 05/09/2012**.

- d) **A relação oficial dos candidatos selecionados** será divulgada **até 10/09/2012**, via *internet* e em murais afixados na UCEFF Faculdades, homologados com parecer final da Equipe Técnica.

e) No caso de desqualificação ou o não comparecimento de acadêmicos no período de entrevistas, serão chamados os acadêmicos seguintes de acordo com o índice de carência estabelecido na inscrição, sendo que serão chamados quantos alunos forem necessários para o preenchimento das respectivas vagas mediante editais de convocação.

6.2 Em caso de empate no índice de carência, terão prioridade os candidatos que apresentarem as seguintes condições, nesta ordem:

- apresentar melhor desempenho acadêmico (exceto para os calouros, cujo desempate será feito pelos critérios seguintes);
- estar matriculado em período integral;
- ter maior número de dependentes;
- ter idade mais avançada;

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

7.1 Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Apresentar a documentação incompleta.
- b) Possuir curso superior, exceto licenciatura curta.
- c) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, recurso público, convênios bolsas/empresas e outros.
- d) Ter renda **per capita familiar** igual ou maior que três salários mínimos.
- e) Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital.
- f) Apresentar falta de veracidade nas informações.
- g) Apresentar Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.
- h) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição.
- i) Não comparecer a entrevista.
- j) Ser acadêmico matriculado em menos de 03 disciplinas, disciplinas isoladas ou ser acadêmico especial.
- k) Apresentar rendimento acadêmico igual ou inferior a 40% nas disciplinas cursadas no semestre imediatamente anterior, quando for o caso.

- l) Não ter comprovado a participação em programas e projetos sociais nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de renovação da bolsa.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via *internet*, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela EQUIPE TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 8.2** Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela comissão.
- 8.3** O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo, para o segundo semestre de 2012.
- 8.4** **O repasse das parcelas do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, aos acadêmicos está condicionado à assinatura do convênio entre a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia e a Unidade Central de Educação FAEM Faculdade Ltda e ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.**
- 8.5** Os candidatos contemplados com a Bolsa de Estudo do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, referente ao segundo semestre de 2012, assumem o compromisso de prestarem o mínimo de **20 horas de serviço voluntário semestrais, em programa e projetos sociais, com visão educativa, propostos pela UCEFF em seus projetos de extensão, aprovados pelo Conselho de desenvolvimento Regional.**
- 8.6** Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia, no site da AMPESC www.ampesc.com.br
- 8.7** A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.
- 8.8** O acadêmico beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento prevista na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Chapecó/SC, 23 de Julho de 2012.



Leandro Sorgato
Diretor Geral

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL,
TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL**

Eu _____,
portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de
Chapecó – UCEFF Faculdades que recebo R\$_____ mensais, referentes ao
trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo
empregatício desde ____/____/_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____do
processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a
imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das
medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó - UCEFF, a certificar-se das
informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Declarante (reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE PARENTES/AMIGOS

Eu _____
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de
Chapecó – UCEFF Faculdades, que recebo R\$_____ mensais, referentes ao
auxílio _____ concedido _____ por
_____, portador do
RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do processo
de bolsa de estudo, bem como cancelamento da bolsa de estudo, obrigando a devolução
dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, a
certificar-se das informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura (reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu _____,
portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____,
declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de
Chapecó – UCEFF Faculdades, que divido com as seguintes pessoas:

_____ o aluguel do imóvel localizado
na Rua _____, n. ° _____, bairro
_____, na cidade de _____, onde cada inquilino paga o
equivalente a R\$_____ mensais pelo aluguel e condomínio.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____do
processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a
imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das
medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó- ECEFF Faculdades certificar-se
das informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura (do declarante reconhecida em cartório)

Assinatura reconhecida em cartório e CPF dos colegas que dividem a residência:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

3- _____
CPF: _____

4- _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu _____,
portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____,
declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de
Chapecó – UCEFF Faculdades, que cedo o imóvel localizado na Rua

n. ° _____, bairro _____, na cidade de _____ para

portador do RG n.° _____ e do CPF n.° _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____do
processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a
imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das
medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó - UCEFF Faculdades a certificar-
se das informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura (declarante reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____,
portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____,
declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de
Chapecó – UCEFF Faculdades, que pago R\$_____ mensais, para
_____,
portador da Certidão de Nascimento n.º _____ referentes a
pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____do
processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a
imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das
medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, a certificar-
se das informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura (reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Eu _____,
portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____,
declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de
Chapecó – UCEFF Faculdade, que recebo R\$_____ mensais, referentes à
produção _____ de

conforme quadro abaixo:

Produto	Rendimento Anual Bruto	Rendimento Anual Líquido	Média de Rendimento Mensal

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____do
Processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a
imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das
medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, a
certificar-se das informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura (reconhecida em cartório)

**DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO-
PROPRIETÁRIO DE EMPRESA ATIVA**

Eu _____,
portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de
Chapecó – UCEFF Faculdades, que recebo R\$_____ mensais, referentes ao
trabalho que desenvolvo na ☐ empresa de minha propriedade/ ☐ na empresa da
qual sou sócio.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____do
processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a
imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das
medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, a
certificar-se das informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Declarante (reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Eu _____,
portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação Faculdade Empresarial de
Chapecó, que gasto R\$_____ mensais, referentes utilização de
transporte coletivo/carona para me deslocar até a UCEFF e da UCEFF para minha
residência.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do processo
de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata
devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas
judiciais cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades a certificar-
se das informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura (declarante reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO PARA QUEM TEM IMÓVEL ALUGADO

Eu _____,
portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de
Chapecó – UCEFF Faculdades, que recebo R\$_____ mensais, de
_____,
portador do RG n.° _____ e do CPF n.° _____
referentes ao aluguel do imóvel localizado na Rua
_____,
n. ° _____, bairro _____, na cidade de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____ do
Processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a
imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das
medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó a certificar-se das informações
acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura (reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CURSO SUPERIOR

Eu, _____ Estado Civil: _____
_____, CPF nº _____, acadêmico(a)
regularmente matriculado(a) no Curso de
_____, da Faculdade Empresarial de
Chapecó – UCEFF Faculdades, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para
comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que **NÃO** possuo outro curso
superior.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de
que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes implicam no cancelamento o recebimento das bolsas de estudo,
trabalho e pesquisa e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente
recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de
Acompanhamento e Fiscalização a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas das testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____, RG nº _____
CPF _____ declaro sob penas da lei, para comprovação dos dados
informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudos do Artigo 170, que o
patrimônio informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

Descrição:

Localização:

Valor (R\$):

VEÍCULOS (Automóvel. Caminhão, Motocicletas, Motoneta ou Reboque:

Descrição:

Ano:

Modelo:

Placa:

Valor (R\$):

OUTROS:

Descrição:

Valor (R\$):

Totalizando o valor de R\$ _____, conforme declarado no formulário.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é (são) verdadeiro(s) e estou
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento
do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores
indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de
Acompanhamento e Fiscalização a averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos
Assinatura (declarante reconhecida em cartório)